
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESOLUÇÃO Nº 08/2023

RESOLUÇÃO Nº 08

Cria a Seção VII e o art. 107- A e parágrafo único, no Capítulo III do Título III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pelotas e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou A seguinte Resolução.

Art. 1º Fica criado no Capítulo III do Título III, a Seção VII, o art. 107-A e parágrafo único, com as seguintes redações:

“Seção VII

Art. 107- A As Audiências Públicas referidas no título III, e asseguradas no art. 75 da Lei Orgânica Municipal, terão duração máxima de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogadas por igual tempo, por uma única vez.

Parágrafo único. Poderão ser convidados e/ou convocados para as audiências públicas os Secretários Municipais e os Presidentes dos diversos Conselhos Municipais.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Unidade de Apoio Legislativo, 28 de junho de 2023.

MÁRCIO SANTOS

Presidente Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS

1º Secretário

Publicado por:

Caroline Silva de Souza

Código Identificador:21276C85

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 29/06/2023. Edição 3602

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>